



PREFEITURA DE
PARACURU
Um novo tempo

Prefeitura Mun. de Paracuru

Publicado em

17/06/2013

Prefeitura Mun. de Paracuru

Harisson Mendes

OAB 25185

PROCURADOR MUNICIPAL

LEI DE N.º 1.428, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

**Torna de Utilidade Pública a Associação
que indica e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU, Francisco Sidney Andrade Gomes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 77, inciso V da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública o **GRUPO DE COSTUREIRAS E ARTESÕES DE PARACURU – GCAP**, com sede em Paracuru, Rua Projetada n.º 3413, 62.680-000 – Paracuru – CE, reconhecendo os benefícios legais.

Art. 2.º- A Entidade deverá apresentar até 30 (trinta) de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Paracuru, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos desta Declaração de Utilidade Pública se a Entidade:

I – deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III- alterar sua denominação e dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação da alteração no registro público, não der ciência à Câmara Municipal ou ao Poder Executivo de Paracuru.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, em 17 de junho de 2013.


FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES
Prefeito de Paracuru

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU
Rua Coronel Meireles, 07 – Centro – CEP: 62.680-000 Paracuru – Ceará
CNPJ: 07.592.298/0001-15 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804